

Homologa a Resolução Nº 31 da CIR Sobral, que trata da aprovação da habilitação/custeio de 1 EMAD II do PMeC, no município de Novo Oriente, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.005/2024.

RESOLUÇÃO Nº 570/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo III - Do Atendimento e Internação Domiciliar. Seção I - Das Disposições Gerais; Art. 531, que define a Atenção Domiciliar (AD) no âmbito do SUS e atualiza as equipes habilitadas;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde. Seção V - Do Incentivo Financeiro de Custeio para a Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD); Art. 305;
3. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
4. A Portaria GM/MS Nº 3.005, de 2 de Janeiro de 2024, que altera as Portarias de Consolidação nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMeC);
5. A Resolução nº 443/2024 da CIB/CE, que aprova o aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências (RUE) da Região de Saúde Norte, para o período de 2024 a 2027, no Estado do Ceará;
6. O Ofício Nº 080701/2025 da SMS de Novo Oriente, que solicita a habilitação de 1 (uma) Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar Tipo II (EMAD II), no âmbito do Programa Melhor em Casa, CNES 2415658 e estará registrada sob o INE nº 0002496488, conforme proposta no SAIPS nº 215806, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.005/2024;
7. Os pareceres técnicos favoráveis da Superintendência da Região Norte (SRNOR), da Coordenadoria de Atenção à Rede de Urgência e Emergência (CORUE) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) quanto à solicitação do município do Novo Oriente de credenciamento de 1 (uma) Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar Tipo II (EMAD II), contida no processo SUITE NUP Nº 24001.067023/2025-19; **resolve:**

Art.1º. Homologar a Resolução Nº 31 da CIR Sobral, que trata da aprovação da habilitação/custeio de 1 (uma) Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar II (EMAD II) do Programa Melhor em Casa (PMeC), que estará registrada sob o INE nº 0002496488, junto ao Ministério da Saúde, vinculada ao Hospital Maternidade Dr. José Maria Leitão, CNES 2415658, para atendimento à população do município de Novo Oriente, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.005/2024, conforme detalhamento abaixo:

IBGE	Município	Nome do Estabelecimento	CNES	TIPO DE EMAD
2309409	Novo Oriente	Hospital Maternidade Dr. José Maria Leitão	2415658	II

Parágrafo Único. A composição da EMAD II segue os parâmetros exigidos no Art. 547 da Portaria GM/MS nº 3.005/2024, a seguir relacionada: Médico Clínico: 30h, Fisioterapeuta Geral: 20h, Enfermeiro: 20h ambulatorial e 20h hospitalar, Psicólogo Clínico: 4h, Assistente Social: 20h ambulatorial e 20h hospitalar e Técnico de Enfermagem: (2 de 40h ambulatorial), (1 de 20h ambulatorial e 20h hospitalar) e (1 de 20h ambulatorial).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de setembro de 2025.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Aprova a solicitação de recurso de habilitação/custeio de 01 Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) Tipo 2 do município de Novo Oriente

RESOLUÇÃO Nº 31/2025/CIR SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 31/2025/CIR SOBRAL

A Comissão Intergestores Regional da 5ª Região de Saúde- CIR Sobral, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Resolução GM/MS nº 3, de 03 de outubro de 2017 que consolida as normas sobre as

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03 de outubro de 2017, que consolida as normas técnicas para as Redes no Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS nº 825, de 25 de abril de 2016, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas;
3. A Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024 que Altera as portarias de consolidação nº 566, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa (PMeC);
4. A Resolução nº 35 da CIR Sobral que aprova o aditivo do Plano de Ação Regional das Redes de Urgência e Emergência da Região Norte 2024-2027 no Estado do Ceará;
5. O Ofício nº 080701/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Oriente, datado de 07 de agosto de 2025, o qual solicita recurso de habilitação/custeio para Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) Tipo 2;
6. O parecer favorável da Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Crateús e da Coordenação de Regulação, Avaliação e Monitoramento da Superintendência da Região Norte, resolve:

Art 1º – Aprovar a solicitação de recurso de habilitação/custeio para 01 Equipe Mutiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) Tipo 2 do município de Novo Oriente.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 13 de agosto de 2025

Mônica Souza Lima
Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte

Letícia Reichel dos Santos
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS